



PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL
EM: 18/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA SMS/GBA Nº 02/2020

Dispõe sobre ações imediatas de prevenção contra o COVID-19, a serem realizadas pela Secretaria de Saúde do Município de Guarabira/PB.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, respaldado pelo Art. 95 da Lei Orgânica do Município, e pelo Art. 13 do Decreto Municipal nº 68, de 16 de março de 2020,

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011,

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020,

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil, do Estado e do Município de Guarabira/PB,

Considerando que a Saúde é direito de todos e dever do Poder Público, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos,

Considerando ainda a competência da Secretaria Municipal de Saúde, com a publicação do Decreto Municipal nº 68, de 16 de março de 2020, de coordenar as ações específicas para implementações de ações e planos governamentais para o enfrentamento da situação emergencial,

RESOLVE:

Art. 1º INTENSIFICAR ações de prevenção e orientação nos domicílios, através da atuação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias;

Art. 2º REALIZAR campanhas educativas em feiras livres, bancos, fábricas, hotéis, terminais rodoviários, comercio, etc.;

Art. 3º SUSPENDER ações coletivas ou trabalhos em grupo realizadas pela equipe no Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), ficando todos os seus

Secretaria de
Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL
GUARABIRA

Av. Sabiniano Maia, 930 – Bairro Novo – CEP: 58200-000
Guarabira – Paraíba - CNPJ: 13.844.779/0001-73
Fone: (83) 3271-4813 – saude@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA SECRETARIA DE SAÚDE

integrantes determinados a compor os grupos que executarão as ações de que tratam o art 2º desta Portaria;

Art. 4º Fica a Coordenação de Vigilância Epidemiológica responsável pela atualização de dados a serem publicados em boletins diários no âmbito municipal, incluindo nessa exposição, dados estaduais e nacionais.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde adotará medidas para abastecer as unidades de saúde com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), que deem aos profissionais de saúde a segurança laboral necessária;

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará equipe específica de coleta de amostras, em domicílio, para usuários do Sistema Único de Saúde do município e se encarregará de enviar ao laboratório central do estado (LACEN-PB), para efetiva análise e posterior divulgação do resultado;

Art. 7º Fica a Coordenação de Atenção Básica, através do Agentes Comunitários de Saúde e das Equipes de Saúde da Família, encarregada de gerenciar a notificação para realização das coletas em domicílio mencionadas no art. 6º;

Art. 8º A Equipe de Vigilância Sanitária será direcionada a priorizar, a execução de ações de prevenção ao COVID-19, exceto em necessidades urgentes originárias de suas atribuições primárias.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Guarabira, 18 de março de 2020.

Wellington Antônio Rodrigues de Oliveira
Secretário de Saúde

